

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEHUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

PORTARIA N.º 164/2024

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 1205, de 25 de janeiro de 2022, e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) com mandato de 02 (dois) anos, com uma recondução.

Representantes Governamentais Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Adelino José de Farias Leal

Suplente: Wesley Anderson Cabral Martins

EMPAER

Titular: Rodolfo Travassos Barbosa

Suplente: Klerisson Vidal de Negreiros

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Líder Org. Agricultores e Agricultoras do Cariri Paraibano

Titular: Erasmo Sátiro da Silva

Suplente: Maria Gomes

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Boqueirão

Titular: Antônio Venâncio de Negreiros

Suplente: Geraldo Barbosa Oliveira

Associação dos Irrigantes do Açude Epitácio Pessoa - AIAEP

Titular: Kristeny Leite Chaves

Suplente: Izamário de Sousa Monteiro

Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Boqueirão - ACCOB

Titular: Manoel Arthur de Lima

Suplente: Eduardo Conceição Fabricio de Brito

Associação dos Produtores de Serra da Cruz

Titular: João Batista da Trindade

Suplente: José Aluizio Plácido

Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento do Carnoio

Titular: José Eugênio Sobrinho

Suplente: Edna Maria dos Santos Moura

Associação Comunitária Rural de Catolé do Monte - ASCORCAMONTE

Titular: Antônio Augusto de Sousa

Suplente: Elias Francisco do Nascimento Neto

Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Artesãos do Taboado - ASPRAT

Titular: Maria Lúcia de Oliveira Brito

Suplente: Kamila Vanessa Paes da Silva

Associação de Moradores do Zacarias

Titular: Antônio Augustinho de Melo

Suplente: José Fernandes Barbosa de Brito

Cooperativa dos Pescadores e Aquicultores de Boqueirão - COOPEABE

Titular: Adeilton Pereira de Brito

Suplente: João Paulo da Silva

Associação de Moradores de Canudos - AMCA

Titular: Maria Soares da Silva

Suplente: Rafael Henrique dos Santos

Associação dos Moradores e Criadores Rurais de Bovinos, Caprinos e Ovinos das Comunidade de Tanques, Campo Comprido, Gravatá e Quarenta do Município de Boqueirão

Titular: José Ironaldo de Macedo

Suplente: Franklin Everidiano de Brito Macedo

Cooperativa AGROCOOP

Titular: Rita dos Santos Brito

Suplente: José Claudivam Costa Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, em, 20 de dezembro de

2024.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 34601/2023-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E A EMPRESA: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: Ouro Branco, Nº 164 - Palmeira - Campina Grande-PB - CEP: 58401-135, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.187.875/0001 - 14, neste ato representada por NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CPF 023.763.984-01, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 34601/2023, instruído na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 34601/2023, por o período de até 31/12/2024, nos termos do Artigo 57, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se haver saldo do contrato, para atender as demandas da secretaria requisitante e que os preços não sofreram reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2024, sendo o seguinte:

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais

20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica

08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos

Serviços, Programas e Projetos do Suas

08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais

do FNAS

08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços

Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial

3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 - FNAS

661 - FEAS (RECURSOS DO ESTADO P/ ASSIST. SOCIAL

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação fundamenta-se no parágrafo único da Cláusula Sétima do contrato primitivo, e na forma prevista Artigo 57, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

CLAUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Boqueirão - PB, 03 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME
CNPJ nº. 21.187.875/0001 - 14
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEHUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30401/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30401/2024/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA WANDERLEY MENDES SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: WANDERLEY MENDES SILVA - Rua. Severiano Macedo, 03 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 13.128.246/0001-95, neste ato representado por Wanderley Mendes Silva, CPF nº 052.142.044-00, de ora em diante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

PRORROGAR a vigência do Contrato nº. 30401/2024, assinado em 01/04/2024, com vigência de até 31/12/2024, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 31/03/2025, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações; ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 30401/2024, o valor de R\$ 57.528,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais) para R\$ 288.228,00 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais), nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de serviços de HORAS DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA DE 14 DISCOS OU MAIS (Com combustível, manutenção e operador por conta do contratado), para realização de serviços de cortes de terras na zona rural do município de Boqueirão, em atendimento às solicitações dos pequenos agricultores.	HORAS	312	142,00	44.304,00
2	Contratação de HORAS DE ENSILADEIRA PARA TRATOR, com produção mínima de 14 toneladas/hora (Com combustível, manutenção e operador por conta do contratado). Para realização de serviços de moagem de capim/palha de milho para silagem na zona rural do município de Boqueirão, em atendimento às solicitações dos pequenos agricultores.	HORAS	87	152,00	13.224,00
					57.528,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

3390.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas décima do contrato primitivo, c/c inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

WANDERLEY MENDES SILVA
WANDERLEY MENDES SILVA
052.142.044-00

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36403/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36403/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA JOSICLAUDIO COSME CAVALCANTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOSICLAUDIO COSME CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o número 05.771.127/0001-28, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, 400 - Térreo - Centro - Boqueirão-PB, neste ato representada por JOSICLAUDIO COSME CAVALCANTE, portador do CPF nº. 019.952.974-45, de ora em diante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 36403/2023, o valor de R\$ 13.736,14 (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 55.623,60 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS) para R\$ 69.359,74 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VR. UNIT.	VR. TOTAL
13	COLA DE ISOPOR, 90G	DELTA	7	PC	4,20	29,40
17	CORDA DE PULAR EM NYLON COM MANOPLA	TOK	1	UN	16,80	16,80
19	BARBANTE 8 FIOS: 100% ALGODÃO COM 305 METROS	LEO	5	UN	15,89	79,45
23	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)- COMPRIMENTO 40 A 60 MMLARGURA 16 A 20 MM E ESPESURA 6,0 A 8,0 MM.CAIXA COM 40 UNIDADES	BRW	10	CX	17,80	178,00
24	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MACIA, Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, CAIXA C/40 UNIDADES.	LEO	7	CX	9,44	66,08
26	CADERNO 10 MAT. 200FLS CAPA FLEX	JANDAIA	25	UN	9,80	245,00
27	CADERNO BROCHURA CAPA DURA.GRANDE 200MM/275MM, 96 FOLHAS	TILIBRA	275	UN	6,40	1.760,00
29	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS	TOK	7	UN	12,05	84,35
30	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL/ PRETA/ VERMELHA, COM CORPO SEXTAVADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BEEZE	37	CX	32,04	1.185,48
31	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES, PONTA MÉDIA, TENTA LAVÁVEL, ESTOJO PLÁSTICO	LEO	7	PC	3,35	23,45
42	ENVELOPE PLASTICO OFICIO P/ PASTA CATAL 240MMX32,5MM C/2 FUR	DAC	2	PC	12,50	25,00
43	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES	FORONI	25	CX	103,90	2.597,50
46	FOLHA EM EVA COM GLITTER - TAMANHO 60CMX40CM	LEO	125	UN	3,14	392,50
47	EVA EM FOLHA 400 X 600 MM	LEO	125	PC	1,36	170,00
54	FITA CREPE ADESIVA, 48X50MM	ADELBRAS	15	UN	6,50	97,50
55	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	FIT-PEL	5	PC	7,10	35,50
59	GRAMPEADOR ESTRUTURA METÁLICA. APOIO EMBORRACHADO. AJUSTE DE PROFUNDIDADE. UTILIZA GRAMPOS 23/13 PARA 70-100 FOLHAS	JOGAR	2	UN	44,29	88,58
72	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FOLHAS.	CADERSIL	7	UN	8,70	60,90
79	PAPEL FOTOGRAFICO A4 230 GR BRILHO PACOTE COM 50FOLHAS	TOK	2	PC	19,90	39,80
83	PASTA COM ABA ELÁSTICA, EM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CORES SORTIDAS 235X325X30 MM.	DAC	375	UN	2,69	1.008,75
84	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CORES SORTIDAS 235X325X50MM	DAC	375	PC	4,60	1.725,00
85	PASTA AZ CORES, LOMBO LARGO.	POLYCART	50	UN	12,99	649,50
86	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TIGRADA. 350X280X63MM.	POLYCART	12	UN	13,00	156,00
88	PASTA SUSPensa CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO 36X24CM. CAIXA C/ 50 UNIDADES	POLYCART	5	CX	85,48	427,40
90	PERFURADOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO COM DOIS FUROS CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS.	JOCAR	3	UN	89,00	267,00
91	PERFURADOR DE PAPEL, CORPO METÁLICO COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS PRATA/ PRETO	JOCAR	6	UN	35,30	211,80
100	QUADRO DE AVISO EM FELTRO MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,20CM X 0,90CM	TILIBRA	10	UN	146,70	1.467,00
101	QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS	PAIS E FILHOS	7	UN	20,50	143,50
102	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO. CAIXA COM 12 UNIDADES COM 20ML	JOCAR	10	UN	50,49	504,90
						13.736,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEHUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 3

LÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.001 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
20.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
04 123 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Financeira
20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 1004 2017 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
27 812 1005 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais
08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%
08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula décima do contrato primitivo, c/c parágrafo 1º do Art. 65da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 25 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

JOSICLAUDIO COSME CAVALCANTE
CNPJ 05.771.127/0001-28
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35301/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35301/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº.45, Centro, Centro, Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - AVENIDA FRANCISCA MOURA, 427 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 40.262.021/0001-08, neste ato representado por GUSTAVO MOURA DE ARAÚJO, Empresário, CPF nº 010.667.994-58, de ora em diante denominado CONTRATADO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, consoante Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 35301/2023, instruído no Pregão Presencial n.º 053/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a RENOVAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 21/11/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 21/11/2024, findando-se em 21/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuada o valor abaixo descrito, com base no contrato supracitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. POR VIAGEM	VR. TOTAL
1	Fretamento de Um Veículo Tipo Passeio, para viagens especialmente direcionadas ao trecho Boqueirão a Campina Grande (ida e volta), a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados (quando se tratar de transportes de pessoas doentes), com veículo nas seguintes Especificações: motor no mínimo 1,0, capacidade para 05 lugares, direção mecânica/hidráulica, tipo Uno Mille, Celta, Fiesta ou Similar, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. (O veículo deverá estar abastecido, com motorista, e toda manutenção será por conta do contratado). (Com um total de 100 km no percurso ida e volta)	VIAGEM	400	170,00	68.000,00
2	Fretamento de Um Veículo Tipo Passeio, para viagens especialmente direcionadas ao trecho	VIAGEM	96	600,00	57.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEHUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 5

conservação, estar abastecido e com motorista habilitado na categoria D.					594.388,00
--	--	--	--	--	------------

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 594.388,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), referente à prorrogação contratual, no período de 21/11/2024 a 21/11/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência

Social

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico

20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

550 - Transferência do Salário-Educação

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

660 - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada no Pregão Presencial n.º 053/2023, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e item 7 da Instrução Normativa MARE n.º 18, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 21 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
GUSTAVO MOURA DE ARAÚJO
CPF nº 010.667.994-58

TESTEMUNHAS:



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35401/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35401/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril Nº.45, Centro, Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Senador Argemiro de Figueirêdo, 2113 - Galpão 02 - Itararé - Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 20.226.846/0001-51, neste ato representada pelo Senhor EDVALDO NEVES DOS SANTOS, CPF nº 381.182.894-00, de ora em diante denominado CONTRATADO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, consoante Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 35401/2023, o valor de R\$ 29.026,00 (vinte e nove mil, vinte e seis reais), correspondente a de 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 116.104,00 (Cento e dezesseis mil, cento e quatro reais) para R\$ 145.130,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

ORDEM	ITEM	QUANT.	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Liraglutida 6mg/ml - Caneta	75	UNID.	302	22.650,00
2	Dulaglutida 1,5mg/ml - Caneta	7	UNID.	168	1.176,00
3	Insulina Aspartate 100UI/ml - Caneta	100	UNID.	52	5.200,00
					29.026,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103012001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110062040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Vigilância em Saúde

1030210062042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada

1030210062044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada Recursos

Próprios e Outros

3390.30 - Material de Consumo

3390.3299 Material. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

FONTES:

500- Recursos Livres (Ordinários)

600 • SUS Custeio

632- Convênios Saúde Estado

Recursos PRÓPRIOS/CONVENIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula décima do contrato primitivo, c/c o parágrafo 1º do Art. 65da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 01 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA
CNPJ nº 20.226.846/0001-51

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEHUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 6



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35901/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35901/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA ALBERIS PEREIRA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALBERIS PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 17.843.127/0001-75, com sede a Rua Severiano Macedo, 639 - A, Centro - Boqueirão - PB, por seu representante legal o SR. ALBERIS PEREIRA SILVA, portador do CPF 109.771.844-12, de ora em diante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 35901/2023, o valor de R\$ 11.919,50 (onze mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), correspondente a cerca de 24,74% do valor do contrato original, passando de R\$ 48.170,00 (quarenta e oito mil cento e setenta reais) para R\$ 60.089,50 (sessenta mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de consertos simples (tipo: remendo, vulcanização, troca de pneus). Em veículo pesados	UND	30	40,00	1.200,00
2	Serviços de consertos em pneus traseiros de trator agrícola	UND	20	90,00	1.800,00
3	Serviços de consertos em pneus de Patrol, Encheadeira e Retroescavadeira	UND	20	100,00	2.000,00
4	Serviços de consertos simples (tipo: remendo, vulcanização, troca de pneus). Em motos e veículos leves	UND	25	15,00	375,00
5	Serviços de lavagem simples, incluindo lavagem do motor em veículos leves (capacidade de até 09 passageiros)	UND	25	30,00	750,00
6	Serviços de lavagem simples, incluindo lavagem do motor em veículos de médio porte (tipo: vans, ambulâncias, etc.)	UND	17	29,00	493,00
7	Serviços de lavagem simples, incluindo lavagem do motor em veículos de médio porte (tipo: Microônibus, etc.)	UND	17	79,50	1.351,50
8	Serviços de lavagem simples, incluindo lavagem do motor em veículos de grande porte (tipo: Ônibus, Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa e Máq. Pesadas.)	UND	17	79,50	1.351,50
9	Serviços de lubrificação de veículos de médio porte (tipo: Microônibus, etc.)	UND	17	29,00	493,00
10	Serviços de lubrificação de veículos de grande porte (tipo: Ônibus, Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa e Máq. Pesadas.)	UND	17	29,00	493,00
11	Serviços de tip-top em pneus de veículos de médio porte (tipo: microônibus)	UND	15	29,00	435,00
12	Serviços de tip-top em pneus de veículos de grande porte (Tipo: Ônibus e Caminhões)	UND	15	29,00	435,00
13	Serviços de tip-top em pneus de máquinas pesadas	UND	15	49,50	742,50
					11.919,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
- 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
- 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
- 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
- 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
- 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
- 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
- 12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
- 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

- 20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
- 08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social

- 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
- 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

- 20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- 20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- 26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

- 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
- 10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
- 10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
- 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
- 10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
- 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

- 20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
- 8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
- 08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
- 08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
- 08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
- 08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%
- 08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial

FONTES DE RECURSOS:

- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
- 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- 550 - Transferência do Salário-Educação
- 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
- 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
- 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
- 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para a municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula décima do contrato primitivo, c/c o parágrafo 1º do Art. 65da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEHUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

7

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 16 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

ALBERIS PEREIRA SILVA
CNPJ 17.843.127/0001-75
ALBERIS PEREIRA SILVA
CPF 109.771.844-12
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61204/2024/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61204/2024/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA O CARMOTOS AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARMOTOS AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua. Getúlio Vargas, 451 - A - Centro - Boqueirão/Pb, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.359.736/0001-19, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. JOSÉ FABRÍCIO DE ANDRADE BRITO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.985.994-33 e da Identidade Civil nº. 2.345.418-SSP/PB.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Clausula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 61204/2024, assinado em 02/05/2024, com vigência de até 31/12/2024, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 31/03/2025, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Sub-Clausula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 61204/2024, o valor de R\$ 55.742,24 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 222.968,98 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 278.711,22 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e onze reais e vinte e dois centavos), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024/2025:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
08 244 1007 2030 Manutenção dos Benefícios Eventuais
08 244 1007 2031 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA

15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26 782 2001 2038 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 244 1007 2046 Bloco da Proteção Social Básica
8 244 1007 2047 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
08 244 1007 2048 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil
08 244 1007 2049 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08 244 1007 2050 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
08 244 1007 2051 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do Suas
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
08 244 1007 2053 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS E IGD PAB- mínimo de 3%
08 244 1007 2054 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial

FONTES DE RECURSOS:

Fontes de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550 - Transferência do Salário-Educação
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 569 - Outros FNDE
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação Educação
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas das secretarias desta municipalidade e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula sétima e décima do contrato primitivo, c/c o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93; parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEHUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 8

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 20 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

CARMOTOS AUTOPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº. 24.359.736/0001-19

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70502/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70502/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES - CNPJ nº 49.478.275/0001-24, neste ato representado por Severino do Ramos Maciel Sales, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua. Eptácio Pessoa, 365 - Centro - Boqueirão - PB, CPF nº 449.467.164-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 70502/2023, assinado em 12/12/2023, com vigência de 12(doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 12/03/2025, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Sub-Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 70502/2023, o valor de R\$ 30.783,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e três reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 123.132,00 (cento e vinte e três mil e cento e trinta e dois reais) para R\$ 153.915,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Boqueirão - PB.	Carrada	300	102,61	30.783,00
Total:					30.783,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024/2025:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
17 605 1009 2033 - Abastecimento de Água em Carros Pipas para Zona Rural
3390.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES:

500 - Recursos Livres (Ordinários)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas do município e que os preços

não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula sétima e décima do contrato primitivo, c/c o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93; parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES
CNPJ nº 49.478.275/0001-24

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70504/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70504/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA - CNPJ nº 49.517.596/0001-90, neste ato representado por Jailton Rodrigues Pereira Rocha, Brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Perna, , Zona Rural - Boqueirão - PB, CPF nº 073.746.534-41, Carteira de Identidade nº 2740792 SSP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 70504/2023, assinado em 12/12/2023, com vigência de 12(doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 12/03/2025, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Sub-Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 70504/2023, o valor de R\$ 30.783,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e três reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 123.132,00 (cento e vinte e três mil e cento e trinta e dois reais) para R\$ 153.915,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Boqueirão - PB.	Carrada	300	102,61	30.783,00
Total:					30.783,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024/2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - SEHUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 9

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
17 605 1009 2033 - Abastecimento de Água em Carros Pipas para Zona Rural
3390.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas do município e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula sétima e décima do contrato primitivo, c/c o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93; parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA
073.746.534-41

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70503/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70503/2023/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E KLEYTON MENDES MONTEIRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: KLEYTON MENDES MONTEIRO - CNPJ nº 49.516.551/0001-00, neste ato representado por Kleyton Mendes Monteiro, Brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Recanto, Bredos - Zona Rural - Boqueirão - PB, CPF nº 089.750.074-13, Carteira de Identidade nº 3565644 SSP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 70503/2023, assinado em 12/12/2023, com vigência de 12(doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 12/03/2025, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Sub-Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 70503/2023, o valor de R\$ 30.783,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e três reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 123.132,00 (cento e vinte e três mil e cento e trinta e dois reais) para R\$ 153.915,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quinze reais), nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas,	Carrada	300	102,61	30.783,00

para atender ao município de Boqueirão - PB.				
			Total:	30.783,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2024/2025:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
17 605 1009 2033 - Abastecimento de Água em Carros Pipas para Zona Rural
3390.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas do município e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação tem como fundamento a cláusula sétima e décima do contrato primitivo, c/c o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93; parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

KLEYTON MENDES MONTEIRO
CNPJ nº 49.516.551/0001-00

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00052/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 35201/2024 - 13.11.24 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 10.075,20; CT Nº 35202/2024 - 13.11.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 16.506,00; CT Nº 35203/2024 - 13.11.24 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 25.380,10; CT Nº 35204/2024 - 13.11.24 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME - R\$ 1.198,00; CT Nº 35205/2024 - 13.11.24 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R\$ 2.300,00; CT Nº 35206/2024 - 13.11.24 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 42.594,90; CT Nº 35207/2024 - 13.11.24 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - R\$ 14.400,00; CT Nº 35208/2024 - 13.11.24 - COMERCIAL MARK ATACADISTA ME - R\$ 2.400,00; CT Nº 35209/2024 - 13.11.24 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.531,50; CT Nº 35210/2024 - 13.11.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 20.269,40; CT Nº 35211/2024 - 13.11.24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 26.744,00; CT Nº 35212/2024 - 13.11.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 370,00; CT Nº 35213/2024 - 13.11.24 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.070,00; CT Nº 35214/2024 - 13.11.24 - JOSE SANTOS DA SILVA - R\$ 41.482,10; CT Nº 35215/2024 - 13.11.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.710,00; CT Nº 35216/2024 - 13.11.24 - M.TESTA CONFECACAO - R\$ 1.224,00.